

Considerando as Decisões COREN-RS nº 008/2015 e 025/2017;

Considerando o Regimento Interno aprovado pela Decisão COREN-RS nº 187/2016;

Considerando a Decisão COREN-RS nº 165/2017;

Considerando a deliberação do Plenário em sua 422ª ROP; Art. 1º- Alterar o cargo em comissão da Sra. Denise Ramos Campão, brasileira, jornalista, portadora do RG nº 8016443379 e do CPF nº 475.963.760-53 de Coordenadora do Departamento de Comunicação Institucional para Assessora Técnica I.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2017, revogando-se a Portaria COREN-RS nº 234/2017 e demais disposições em contrário.

DANIEL MENEZES DE SOUZA
Presidente

MARGARITA ANA RUBIN UNICOVSKY
Secretária

PORTARIA Nº 538, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, em conjunto com a Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905/73 e,

Considerando as Decisões COREN-RS nº 008/2015 e 025/2017;

Considerando o Regimento Interno aprovado pela Decisão COREN-RS nº 187/2016;

Considerando a Decisão COREN-RS nº 025/2016;

Considerando a deliberação do Plenário em sua 422ª ROP; Art. 1º- Alterar a função de confiança/gratificada da funcionária efetiva do COREN-RS, Caroline Bordignon Peccin, de Coordenadora da Secretaria do Gabinete para Coordenadora do Departamento Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2017, revogando-se a Portaria COREN-RS nº 098/2016 e demais disposições em contrário.

DANIEL MENEZES DE SOUZA
Presidente

MARGARITA ANA RUBIN UNICOVSKY
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF/SP, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno desta autarquia federal, resolve:

Art. 1º - Exonerar IARA GUEIROS VIEIRA RAVAZZI do o emprego de Assessora, qualificado como de livre provimento e dispensa, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, sendo o dia 29/01/2018 considerado como último dia trabalhado.

Art. 2º - A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MACHADO FERREIRA

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 19, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região, Maria Emilia Daudt von der Heyde, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n.º 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto n.º 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Transitória de Concurso Público CRN-8/2018, os Nutricionistas:

- Andréa Bruginski (CRN-8 444)
- Raul von der Heyde (CRN-8 555)
- Andréa Bonilha Bordin (CRN-8 926)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMILIA DAUDT VON DER HEYDE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

AO DECANO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi delegada por meio do Ato n. 914, de 13 de agosto de 2015, publicado no DOU n. 155, de 14 de agosto de 2015, resolve,

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas aniversariantes do mês de outubro de 2017 que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, conforme tabela abaixo:

NOME	CPF
Antonio Francisco Parentes Fortes	047.396.473-20
Jose Galbinski	004.377.271-49
Luciana Lopes Rocha	046.836.921-04
Maria da Conceição Sampaio de Sousa	185.726.344-87
Victor Paes de Barros Leonardi	077.201.571-68
Walter Antonio Martins	057.153.501-15
Wilson da Silva Reis	073.282.811-20
Winston Jorge Geraldo Pimenta	002.395.001-30
Diulina Ribeiro de Miguel Silva	536.758.515-91
Samire Gabrielly Rodrigues de Oliveira	057.521.371-01

2. O restabelecimento do pagamento e/ou benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado no Decanato de Gestão de Pessoas da Universidade de Brasília, Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar, 70910-900 Brasília, DF, portando a documentação estabelecida no art. 5º, parágrafos 1º e 3º da Orientação Normativa Nº 1, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2017.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (61) 3107-0399/0400, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE 23 DE JANEIRO DE 2018 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PRO-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Suspensão de Pagamentos, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012,

Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, e resolve:

Edital 12 - 1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que tiveram o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não realizar o recadastramento anual, no mês de aniversário - setembro/2017:

CPF	Nome
445.090.301-34	Cosme Aparecido da Costa

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Cidade Universitária, Campus Uni-

Edital e Avisos

MINISTÉRIO DA CULTURA SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA CULTURA - SUBSTITUTA, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 363, de 28 de novembro de 2016, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGRT/MP, de 02 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.001024/2018-73 resolve:

4. Tornar pública a suspensão do pagamento da beneficiária de pensão, do aniversariante do mês de OUTUBRO/2017, em virtude de não atendimento à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2017, conforme estabelecido no art. 2º da Portaria nº 363 de 28 de novembro de 2016.

Nome	Matrícula	CPF	Vínculo
MARINALVA FIDELIA GALVAO	4528689	660.332.177-72	Pensionista

2. A suspensão do pagamento será efetivada na folha de pagamento do mês de JANEIRO/2018.

3. O restabelecimento do pagamento da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Cultura, situada no Avenida Presidente Vargas, 3131, 17º andar - Cidade Nova, CEP. 20.210-911, Rio de Janeiro - RJ, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP.

3.1. O crédito do pagamento reestabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do pensionista deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (61) 2024-2545/2579/2664, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

KÁTIA GONÇALVES SOUSA

CARLOS VIEIRA MOTA

versitário, Campo Grande - MS, portando documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON Segep nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (67)3345-7056, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

CARMEM BORGES ORTEGA